

À

## OLIVEIRA MENDES ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME CNPJ n° 39.358.661/0001-29

Endereço: Travessa Cesar Baiocchi Sobrinho, Nº 45, Quadra F-19, Lote 01, Setor Sul, Goiânia-GO.

Nesta.

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.029.957/0001-96 com sede à Avenida 7 de Setembro, Lote 14, Quadra 25, Novo Loteamento, no presente ato representado pelo Srº. Prefeito Renis Eustáquio Gonçalves, brasileiro, casado, portador C.P.F. nº 439.821.661-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem por meio deste, NOTIFICAR à empresa OLIVEIRA MENDES ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.358.661/0001-29, neste ato representada por seu sócio o Sr. Henrique Mendes Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.875.031-21, Portador do RG nº 5307976, Órgão Expedidor SPTC-GO, doravante denominada CONTRATADA, pelos seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

À notificada sagrou-se vencedora da Licitação na modalidade Tomada de Preço, Edital nº 003/2022, Objeto Contratação de empresa especializada (empreiteira) na execução dos serviços de ampliação e reforma do Estádio Genésio de Sales no município de Joviânia-Go, conforme contrato nº 153/2022.

**CONSIDERANDO** que a execução da obra do Contrato nº 153/2022, ainda não foi cumprida;

CONSIDERANDO a emissão da ordem de serviço para o começo da obra;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.* O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** ainda os preceitos elencados nas legislações Federais Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;





**CONSIDERANDO** o disposto da obra em empreitada global da Tomada de Preço  $n^{\circ}$  003/2022, bem como o cronograma do Contrato  $n^{\circ}$  153/2022, que estabelece o prazo de 5 meses e sendo aditivado mais 4 meses, para entrega da obra;

Diante do exposto, e seguindo a regra do Art. 77, e seguintes da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, a partir da data de recebimento da presente Notificação, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que esta empresa se apresente para o retorno da obra em empreitada global do contrato  $n^{\circ}$  153/2022. Proveniente da licitação na modalidade Tomada de Preço, Edital  $n^{\circ}$  003/2022.

Caso a mesma não retorne a obra, tal fato acarreta, sanções administrativas, cíveis e penais, bem como a imputação de pena de multa correspondente a não execução contrato administrativo firmado com este Poder Público Municipal, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um período de 2 (dois) anos (artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93).

Sem mais para o momento.

Joviânia-GO, 01 de março de 2022.

RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES
-Prefeito Municipal-

Nome\_\_\_\_\_\_Assinatura\_\_\_\_\_CPF\_\_